PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 090
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI, NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/PMLB.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.255/0001-15 sediada à Rua Jesus Tomaz Tajra, 677 – CEP: 64052-340 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, - Tel.: (86) 3305-9978/3029-6145 - E-mail: belazarte@hotmail.com, representada neste ato por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Sócia Administradora, inscrita no CPF nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004, quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços Nº XVII/2021 – DL/SLC/SEADPREV e Nº XXX/2021 – DL/SLC/SEADPREV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data **de 16 de março de 2022 e encerramento em 16 de março de 2023**, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 100
VISTO

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$: 34.428,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 413.140,80 (quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TESOURO MUNICIPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000-Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000-Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.300
02.03.02-FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
02.06.01-FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cadaexercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 101
VISTO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os parâmetros para verificação dos resultados, em termos de qualidade da prestação dos serviços, concernentes aos serviços de limpeza e conservação e de vigilância estão definidos nos índices de produtividade previstos no art. 53 e metodologias previstas no Anexo IV e V do Decreto estadual nº 14.483/2011, podendo nesta aferição ser adotado o modelo de Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto previsto no Anexo V-B da IN 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 102
VISTO

por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidadesconforme previsto no Art. 37, parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregadosserão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção docontrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege amatéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento dasobrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantiaprestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuaiscréditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 105
VISTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí e termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e porduas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de março de 2022.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2022.03.18 11:16:36 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA:46254390353

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA:46254390353
Dados: 2022.03.17 09:53:25 -03'00'

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Magno Fernando Sousa Ponte
CPF: 031.944.762-62

NOME: Donizeta da Sousa Paiva
CPF: 088.016.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 104
VISTO
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI, NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/PMLB.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.255/0001-15 sediada à Rua Jesus Tomaz Tajra, 677 – CEP: 64052-340 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, - Tel.: (86) 3305-9978/3029-6145 - E-mail: belazarte@hotmail.com, representada neste ato por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Sócia Administradora, inscrita no CPF nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data **de 16 de março de 2022 e encerramento em 16 de março de 2023**, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal daautoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017*
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$: 34.428,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 413.140,80 (quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**.

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TESOURO MUNICIPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000-Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000-Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.300
02.03.02-FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
02.06.01-FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
05/04/2022

Publicado em 18/03/2022
Edição 4536
Nº da Publicação 849644
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 105
VISTO

Id:13B5A47A5F861CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROCESSO Nº 22.590/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - ALEPI. NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/PMLB.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.255/0001-15 sediada à Rua Jesus Tomaz Tajra, 677 – CEP: 64052-340 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, - Tel.: (86) 3305-9978/3029-6145 - E-mail: belazarte@hotmail.com, representada neste ato por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA. Sócia Administradora, inscrita no CPF nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O objeto deste contrato é LOCACAO DE MAO-DE-OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, parte integrante do edital como se aqui estivesse transcrito.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 84.559,49 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) ao mes, totalizando **R$: 1.014.713,88 (um milhão quatorze mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)** ao ano.
RECURSOS E DOTACAO ORCAMENTARIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000-Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000-Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.300
02.03.02-FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
02.06.01-FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de março de 2022

Id:0B6203A82E4A1643

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º062/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora **MARINA DIAS DE SOUSA**, portadora do CPF Nº **805.731.853-87**, pelo período de 03 (Três) meses, a contar a partir do dia 21 de março de 2022.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:10EF1989A4721CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI. NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/PMLB.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.255/0001-15 sediada à Rua Jesus Tomaz Tajra, 677 – CEP: 64052-340 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, - Tel.: (86) 3305-9978/3029-6145 - E-mail: belazarte@hotmail.com, representada neste ato por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Sócia Administradora, inscrita no CPF nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **16 de março de 2022 e encerramento em 16 de março de 2023**, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal daautoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017*.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$. 34.428,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 413.140,80 (quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**.
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TESOURO MUNICIPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000-Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000-Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.300
02.03.02-FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
02.06.01-FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de março de 2022.

Id:10EF1989A4721637

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º063/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença de afastamento para curso de formação a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença de afastamento para curso de formação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença de afastamento para curso de formação de Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí** a servidora **LAYARA DE MOURA DIAS**, portadora do CPF Nº **018.776.713-04**, pelo período de 03 (Três) meses, a contar a partir do dia 15 de março de 2022.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais